



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 17-9-98

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.111

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

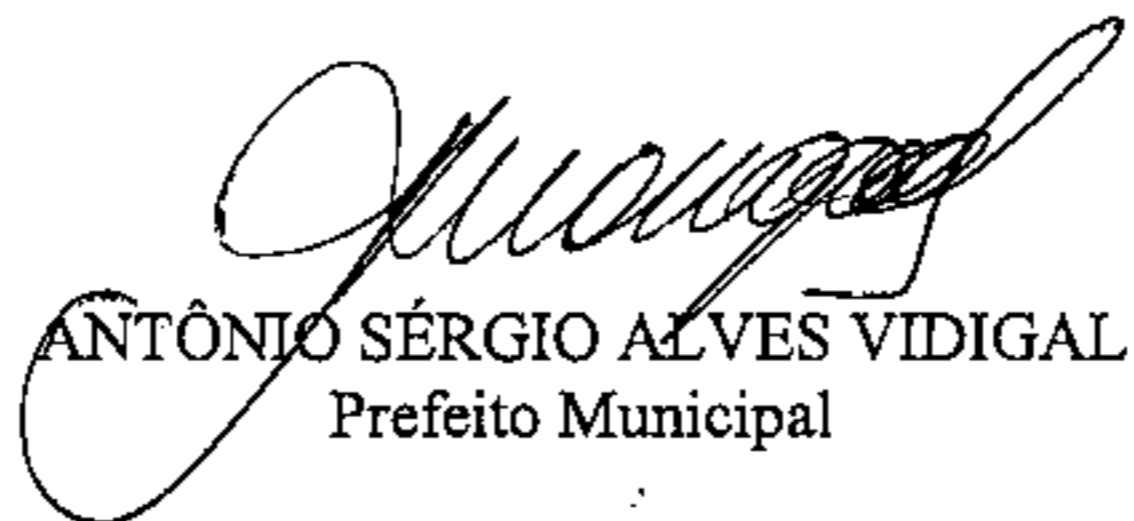
Art.1º- Fica instituído o dia 22 de setembro como o DIA MUNICIPAL DO ADOLESCENTE.

Art. 2º- O Dia Municipal do Adolescente estabelecido no artigo anterior será comemorado em todos dos Estabelecimentos Educacionais Municipais e Particulares do Município da Serra, através de realizações de eventos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 9 de setembro de 1998.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal